



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI N.º 772/2014
DE 24 DE ABRIL DE 2014.**

Dispõe sobre autorização Legislativa, para Realizar Campanha Municipal de Arrecadação referente à IPTU 2014, através de sorteio de Prêmios, como meio de desenvolver a fiscalização e melhorar arrecadação de Tributos Municipais e da outras providências,

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para aquisição de prêmios, que será utilizado na campanha Municipal de Arrecadação, referente ao IPTU 2014.

Parágrafo Primeiro - A realização desta campanha terá como base principal o incentivo do aumento na arrecadação de Tributo Municipal e será realizada pela comissão de sorteio, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º - A regulamentação da presente Lei será através de Decreto do Executivo, que determinará as regras a serem usadas na distribuição de Prêmios.

§ 1º Só poderão ser contemplados os contribuintes que:

I - no curso do exercício em que se der o sorteio estejam com o pagamento do IPTU em dia, assim considerados aqueles cujos pagamentos ocorram em cota única ou de forma parcelada, desde que cada uma das parcelas tenham sido recolhidas até o prazo estabelecido no respectivo vencimento.

II - não estejam em débito com o IPTU relativos a exercícios anteriores.

§ 2º Poderão participar do sorteio os contribuintes que promoverem a quitação ou o parcelamento de débitos referente ao IPTU correspondente a exercícios anteriores, desde que a regularização ocorra até a data do dia 12/12/2014.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DA PREFEITA

Art. 3º - Não poderão ser contemplados no sorteio, a Prefeita; o Vice-Prefeito; os Secretários Municipais; o Procurador Geral; os Vereadores, e demais servidores públicos do Município de Pedra Preta que estejam diretamente envolvidos na "CAMPANHA IPTU PREMIADO 2014" ou na realização dos sorteios, bem como de seus respectivos cônjuges.

Art. 4º - Os bens Móveis adquiridos em decorrência desta campanha estarão desafetados do Patrimônio Público, mediante ao ato de entrega dos prêmios aos sorteados, depois de lavrado pela comissão, nos termos e condições especificados no Decreto.

Art. 5º - Os prêmios não reclamados em até 30 (trinta) dias após a realização do sorteio serão incorporados ao patrimônio público municipal.

Art. 6º - As despesas oriundas da aquisição dos prêmios para o sorteio correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária:

04 - Secretaria Municipal de Finanças
--

0412900071013- Aquisição do Prêmio para Campanha do IPTU

339032000000 - Material de Distribuição Gratuita

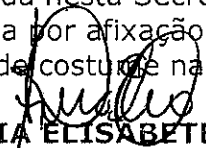
Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2014.


MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
PREFEITA

Registrada nesta Secretaria e
publicada por afixação no lugar
público de costume na data supra


MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa



Consulte as informações sobre seu protocolo de forma virtual, através do site da camara.
<http://www.camarapedrapreta.mt.gov.br/>

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
PROTOCOLO

Nr.: 811/2014

VOLUMES: 1

Assunto: Leis

Data Cadastro: 28/04/2014 **Hora:** 14:27:08 **CNPJ:**03773942000109

Unidade Protocoladora: 30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT Fone: 654861270 Endereço: AVENID AV. FERNANDO CORREA DA COSTA 940, 0, CENTRO PEDRA PRETA - MT - Documento: Leis Municipais Nr. 770 a 775-2014

Resumo:Oficio n. 068-2014 de autoria do Executivo Municipal, encaminhando as Leis Municipais n.s 770, 771, 772, 773, 774 e 775-2014.

www.duralexsistemas.com.br

ORIGEM

30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESTINO

03 - GABINETE DA PRESIDENCIA

Protocolado Por: MARIA AP. M. FREITAS